



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

LEI Nº 651/78, de 10 de julho de 1978

Prorroga o prazo que menciona, e dá outras providências.

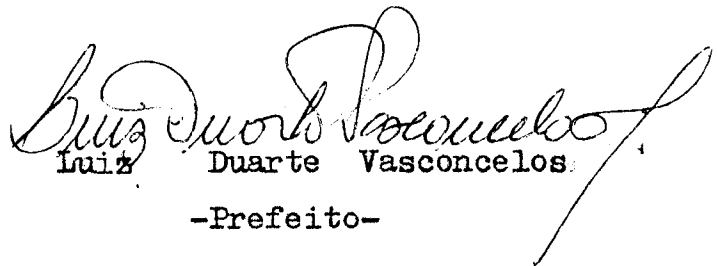
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA,

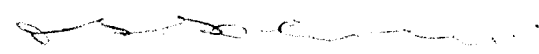
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica prorrogado até 10 de janeiro de 1979, o prazo estabelecido nas Leis Ns. 584/75 e 642/77, para construção do prédio da Agência local da Superintendência Nacional da Marinha Mercante-SUNAMAM.

Artigo 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 10 de julho de 1978.


Luiz Duarte Vasconcelos
-Prefeito-


Francisco Souto Sobrinho
-Secretário-

AREIA BRANCA
MUNICÍPIO
SECRETARIA
10 jul. 1978
Fol 10 Fis 49 N.º m